



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Rua Duque de Caxias, nº 181 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone (42) 3742-0312 - E-mail: engenharia@portoamazonas.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Rua Duque de Caxias, nº 181 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone (42) 3742-0312 - E-mail: engenharia@portoamazonas.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DATA DE ELABORAÇÃO: 19/05/2026

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

UNIDADE SOLICITANTE: Departamento Municipal de Assistência Social

RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA: Thayse de Paula Padilha

Decreto: 27/2023

E-mail: assistenciasocial@portoamazonas.pr.gov.br

Telefone: (42) 99102-1767

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, inc. I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica para futura Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para a execução completa (mão de obra e materiais), visando a Construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná com a execução de serviços preliminares e administração da obra; drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-GLP, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.

A execução do Construção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) ANA LUCIA DE MELLO MOLKENTHIN, deverá seguir rigorosamente as diretrizes do PROJETO PADRÃO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ PARANÁ, SEDEF - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, com área a ser construída de 456,86 m², de acordo com as peças técnicas elencadas nos anexos deste TR. A



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Rua Duque de Caxias, nº 181 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone (42) 3742-0312 - E-mail: engenharia@portoamazonas.pr.gov.br

execução da obra deverá seguir rigorosamente as diretrizes e especificações contidas nos projetos técnicos de engenharia, projetos complementares, memorial descritivo detalhado, planilhas orçamentárias com todos os custos unitários e totais, cronograma físico-financeiro da obra, e todos os demais anexos que se fizerem necessários para o completo detalhamento e execução da obra.

1.2 Endereço da obra: AVENIDA PORTO AMAZONAS, BAIRRO VILA REIS, RESIDENCIAL PORTO AMAZONAS I, Matrícula nº 20.1n79, Comarca de Palmeira/PR.

1.3 Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade específica, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

2 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Classifica-se o objeto da presente contratação como obra de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada à construção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) ANA LUCIA DE MELLO MOLKENTHIN, no âmbito do Programa Infância Feliz Paraná, compreendendo a execução de edificação com área total de 456,86 m², conforme Projeto Padrão da SEDEF – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

A contratação abrange a execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra; drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechamentos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, sistema de gás GLP, prevenção e combate a incêndio e instalação de aparelhos; revestimentos de paredes e pisos; impermeabilizações; pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento; paisagismo; equipamentos externos;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Rua Duque de Caxias, nº 181 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone (42) 3742-0312 - E-mail: engenharia@portoamazonas.pr.gov.br

limpeza final da obra e demais serviços correlatos necessários à completa execução do empreendimento, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações técnicas constantes nos anexos do processo.

2.2 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

2.3 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

2.4 Diante de tal análise e levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

a) Da modalidade de licitação “CONCORRÊNCIA”: A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que executará os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Rua Duque de Caxias, nº 181 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone (42) 3742-0312 - E-mail: engenharia@portoamazonas.pr.gov.br

Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Concorrência Eletrônica para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, poderá ter como critérios de julgamento o menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico, maior desconto. Diante das possibilidades apresentadas pelo regulamento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

b) Do Regime “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”:

Dessa forma, esta escolha se torna necessária para melhor mensuração dos valores para obras padronizadas ou quando todas as quantidades e especificações de serviços podem ser definidas com precisão antes do início do contrato.

3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A inexistência de unidade pública de Educação Infantil na região da Vila Reis evidencia a necessidade imediata da implantação de uma nova Creche Municipal destinada ao atendimento da demanda existente por vagas na educação infantil, especialmente para crianças na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.

Atualmente, o Município enfrenta significativa dificuldade em suprir a crescente demanda por vagas na Educação Infantil, sobretudo no atendimento em creche, ocasionando lista de espera expressiva junto ao Centro Municipal de Educação Infantil já existente e impossibilitando o acesso de diversas crianças ao ensino desde a



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Rua Duque de Caxias, nº 181 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone (42) 3742-0312 - E-mail: engenharia@portoamazonas.pr.gov.br

primeira infância, em desacordo com os princípios constitucionais da universalização do ensino e da garantia do direito à educação.

Com o objetivo de minimizar parcialmente essa deficiência estrutural, o Município celebrou Termo de Fomento com instituição filantrópica, visando à ampliação do atendimento às crianças em idade pré-escolar. Entretanto, parcela relevante da demanda continua sendo atendida por entidade conveniada, não integrante da rede direta municipal, mediante repasse financeiro proporcional ao número de matrículas efetivadas, situação esta que evidencia a insuficiência da estrutura pública atualmente disponível.

Importante destacar que tal cenário já foi objeto de apontamento pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná durante procedimento de vistoria realizado no ano de 2016, ocasião em que foi sinalizada a necessidade de o Município assumir diretamente a prestação do atendimento educacional às crianças de 0 a 3 anos, tendo em vista tratar-se de atribuição constitucional e responsabilidade prioritária da administração municipal, nos termos do artigo 211, §2º, da Constituição Federal, bem como do artigo 11, inciso V, da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Dessa forma, a construção de uma nova unidade de Educação Infantil revela-se medida necessária, urgente e de relevante interesse público, visando assegurar o cumprimento da legislação educacional vigente, ampliar a oferta de vagas na rede municipal de ensino e proporcionar atendimento adequado, seguro e de qualidade às crianças da primeira infância.

A implantação da nova creche objetiva não apenas suprir a demanda reprimida por vagas, mas também garantir efetividade ao direito fundamental à educação, previsto no artigo 205 da Constituição Federal, reconhecendo a Educação Infantil como etapa essencial para o desenvolvimento cognitivo, emocional, motor e social da criança, constituindo base indispensável para o aprendizado contínuo e para a formação integral do indivíduo.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Rua Duque de Caxias, nº 181 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone (42) 3742-0312 - E-mail: engenharia@portoamazonas.pr.gov.br

Além dos impactos diretos às crianças e suas famílias, a construção da creche proporcionará benefícios urbanísticos, sociais e comunitários, promovendo fortalecimento do vínculo comunitário, inclusão social, valorização da região e desenvolvimento urbano sustentável, mediante a oferta de infraestrutura pública de qualidade.

O direito à Educação Infantil encontra amparo na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990) e no Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014), o qual estabelece metas voltadas à universalização da educação básica e à ampliação do acesso à creche e à pré-escola. Assim, a implantação da nova unidade contribuirá diretamente para o cumprimento das metas educacionais estabelecidas em âmbito nacional e para a efetivação do direito social à educação de qualidade desde os primeiros anos de vida.

Adicionalmente, a área selecionada para implantação do empreendimento apresenta condições urbanísticas favoráveis, incluindo fácil acesso, vias pavimentadas, infraestrutura básica disponível e localização afastada de áreas de risco, garantindo segurança, acessibilidade e adequada operacionalização da futura unidade escolar.

Diante do exposto, conclui-se que a construção da nova Creche Municipal constitui medida de relevante interesse público, social e educacional, destinada ao atendimento da demanda reprimida por vagas na Educação Infantil, à ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de ensino e à promoção da inclusão social, equidade e desenvolvimento sustentável da região da Vila Reis.

4 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1 A contratação pretendida não estava prevista no Plano de Contratações Anual.

A liberação do recurso está no planejamento para a futura realização do Plano Anual de Contratação de 2027.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Rua Duque de Caxias, nº 181 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone (42) 3742-0312 - E-mail: engenharia@portoamazonas.pr.gov.br

5 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.

Para a presente contratação será elaborado Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

5.2 Requisitos técnicos da contratação:

- a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Objeto deste documento;
- b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- e) Empresa de engenharia para execução de serviços de reforma de edificação em alvenaria com estrutura de concreto armado, conforme quantitativos previstos nos projetos;
- f) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Rua Duque de Caxias, nº 181 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone (42) 3742-0312 - E-mail: engenharia@portoamazonas.pr.gov.br

- g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;
- h) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- i) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- j) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

5.3 Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

5.4 Requisitos Normativos que disciplinam os serviços à serem executados:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Rua Duque de Caxias, nº 181 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone (42) 3742-0312 - E-mail: engenharia@portoamazonas.pr.gov.br

- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Para embasar tecnicamente a presente contratação e aferir a viabilidade de execução do objeto pretendido, a estimativa de custos foi elaborada com base nas composições e valores constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, considerando os parâmetros vigentes aplicáveis à natureza da obra.

O levantamento abrange a análise de composições de custos unitários extraídas da base oficial do SINAPI, utilizando-se parâmetros atualizados conforme tabela com data-base vigente à época da elaboração do orçamento. As composições consideradas contemplam insumos, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e serviços compatíveis com as especificações técnicas constantes no projeto básico aprovado pela mandatária federal, abrangendo, dentre outros, serviços de fundações, estrutura em concreto armado, alvenaria, cobertura, instalações hidráulicas e elétricas, revestimentos, esquadrias, pavimentação e acabamentos.

A utilização do SINAPI como referência para composição orçamentária observa o



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Rua Duque de Caxias, nº 181 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone (42) 3742-0312 - E-mail: engenharia@portoamazonas.pr.gov.br

disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis às obras e serviços de engenharia, por se tratar de sistema oficial amplamente adotado pela Administração Pública para definição de custos referenciais.

Dessa forma, os valores estimados para a contratação foram obtidos a partir das composições unitárias, insumos, encargos sociais e índices técnicos disponibilizados pelo SINAPI, garantindo maior confiabilidade, padronização e compatibilidade dos custos estimados com os praticados no setor da construção civil.

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 A presente contratação tem por objeto a execução integral da obra de construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI ANA LUCIA DE MELLO MOLKENTHIN, com área total construída de 456,86 m², contemplando todos os serviços, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do empreendimento, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais peças técnicas integrantes do processo.

As quantidades dos serviços a serem contratados foram definidas com base nos projetos arquitetônicos e complementares elaborados segundo o padrão do Programa Infância Feliz Paraná, observando-se as necessidades específicas do Município e as condições do terreno onde será implantada a edificação.

A estimativa quantitativa compreende, dentre outros, os seguintes grupos de serviços:

- Serviços preliminares e administração local da obra;
- Drenagem e sistema de águas pluviais;
- Execução de fundações e estruturas de concreto;
- Alvenaria, divisórias, muros e fechamentos;
- Cobertura e elementos de proteção;
- Instalação de esquadrias, vidros, espelhos e acessórios;
- Instalações elétricas, telefonia, lógica, sistemas de proteção e ventilação;
- Instalações hidrossanitárias, sistema de gás GLP e prevenção e combate a incêndio;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Rua Duque de Caxias, nº 181 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone (42) 3742-0312 - E-mail: engenharia@portoamazonas.pr.gov.br

- Revestimentos internos e externos;
- Impermeabilizações, pinturas e argamassas;
- Pavimentação, calçamento e urbanização externa;
- Paisagismo e instalação de equipamentos externos;
- Limpeza final e entrega técnica da obra.

As quantidades detalhadas dos serviços encontram-se discriminadas nas planilhas orçamentárias e memoriais quantitativos anexos ao Termo de Referência e ao Projeto Básico, elaborados com base nas composições oficiais referenciais vigentes.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

O sistema de custos da construção civil, disponibilizado online pela Caixa Econômica Federal, serve como referência inicial para esta contratação.

8.2 O valor total máximo estimado para a presente contratação corresponde a R\$ 2.475.239,88 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos.).

8.3 **CONSTRUÇÃO DE CMEI TERRA NOSSA PROJETO PADRÃO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ PARANÁ, SEDEF**

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID.	UNID.	VALOR MÁXIMO R\$
01	01	Construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná com a execução de serviços preliminares e administração da obra; drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-GLP,	01	Unidade	R\$ 2.475.239,88



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Rua Duque de Caxias, nº 181 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone (42) 3742-0312 - E-mail: engenharia@portoamazonas.pr.gov.br

		<p>incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.</p> <p>A execução do Construção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) ANA LUCIA DE MELLO MOLKENTHIN, deverá seguir rigorosamente as diretrizes do PROJETO PADRÃO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ PARANÁ, SEDEF - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, com área a ser construída de 456,86 m², de acordo com as peças técnicas elencadas nos anexos deste TR. Endereço da obra: AVENIDA PORTO AMAZONAS , BAIRRO VILA REIS, CEP 84.140-755, RESIDENCIAL PORTO AMAZONAS, Matrícula nº 20.179 –Comarca de Palmeira/PR.</p>			
--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

8.4 Dos recursos financeiros:

Os desembolsos financeiros ocorrerão a partir dos aportes realizados pelo Município de Porto Amazonas e Governo do estado do Paraná, sendo:

- a) SEDEF - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ: aportará recursos na ordem de R\$1.994.362,02 (um milhão e novecentos e noventa e quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos), através do Programa de transferências Voluntárias, Prioridade nº42, E Protocolo nº 24.847.511-0, Resolução de Adesão nº 60/2023.
- b) MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS: aportará recursos, a título de contrapartida, na ordem de R\$480.877,86 (quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 Contratação de empresa de engenharia para a construção de um novo CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) com o objetivo de servir à população do Município de Porto Amazonas, e especialmente do bairro Vila Reis e áreas próximas.

As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Rua Duque de Caxias, nº 181 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone (42) 3742-0312 - E-mail: engenharia@portoamazonas.pr.gov.br

executiva, com elementos que apresentem vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Termo de Referência e demais peças técnicas.

- 9.2 Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

10 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 10.1 O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.
- 10.2 A indivisibilidade do objeto é também justificada por aspectos técnicos e econômicos específicos do caso, nos quais a fragmentação poderia acarretar prejuízos à eficiente realização da obra. Concentrar a responsabilidade em um único contratado otimiza o acompanhamento da obra, facilita a identificação e resolução de problemas, bem como a verificação de suas causas e a atribuição de responsabilidades. Essa abordagem integrada visa aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado, garantindo maior eficiência e resultados satisfatórios para a comunidade beneficiada. A escolha por uma única empresa considera a necessidade de uma gestão coesa para assegurar a qualidade e a conclusão da obra dentro dos prazos estabelecidos, evitando possíveis conflitos de interface e dificuldades de coordenação que poderiam surgir com múltiplos contratados.
- 10.3 A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas do mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.
- 10.4 Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação **não seja parcelada**, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Rua Duque de Caxias, nº 181 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone (42) 3742-0312 - E-mail: engenharia@portoamazonas.pr.gov.br

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que impactem a execução deste objeto no âmbito da Administração.

12 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1 A presente contratação, embora não estivesse inicialmente prevista nos instrumentos formais de planejamento do Município, decorre de necessidade superveniente identificada pela Administração Pública em razão da crescente demanda por vagas na educação infantil, especialmente na região do Bairro Vila Reis, no Município de Porto Amazonas.

A implementação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI ANA LUCIA DE MELLO MOLKENTHIN tornou-se necessária diante da insuficiência da estrutura atualmente existente para atendimento da população infantil, considerando o aumento da demanda por vagas na primeira infância e a necessidade de ampliação da rede municipal de ensino.

12.2 Ressalta-se que, apesar de a obra não constar originalmente nos instrumentos de planejamento vigentes, a contratação encontra respaldo no interesse público e nas políticas públicas voltadas à garantia do acesso à educação infantil, em conformidade com os princípios constitucionais da eficiência, continuidade do serviço público e proteção integral à criança.

Ademais, a contratação está vinculada ao Programa Infância Feliz Paraná, da SEDEF – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, cuja finalidade é ampliar e fortalecer a infraestrutura educacional destinada ao atendimento da primeira infância nos municípios paranaenses.

Dessa forma, a Administração Municipal promoverá os devidos ajustes e adequações nos instrumentos de planejamento e orçamento, quando necessários, visando assegurar compatibilidade entre a contratação, a previsão orçamentária e a execução do empreendimento.

13 RESULTADOS PRETENDIDOS



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Rua Duque de Caxias, nº 181 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone (42) 3742-0312 - E-mail: engenharia@portoamazonas.pr.gov.br

13.1 Com a execução da presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Ampliação da oferta de vagas na educação infantil no Município;
- Atendimento adequado à demanda crescente por vagas em creches e pré-escolas;
- Melhoria da infraestrutura pública destinada à educação infantil;
- Promoção de ambiente seguro, acessível e adequado ao desenvolvimento pedagógico das crianças;
- Redução da lista de espera por vagas em CMEIs da rede municipal;
- Atendimento às diretrizes educacionais e sociais previstas pelo Programa Infância Feliz Paraná;
- Fortalecimento das políticas públicas voltadas à primeira infância;
- Valorização urbana e social da região do Bairro Vila Reis;
- Proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da educação;
- Garantir maior conforto, segurança e qualidade no atendimento às crianças e suas famílias.

A contratação busca ainda assegurar eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante execução da obra dentro dos padrões técnicos exigidos, observando qualidade, economicidade e durabilidade da edificação pública.

14 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Não são necessárias providências prévias adicionais para a presente contratação, tendo em vista que a equipe de fiscalização e gestão contratual já se encontra estruturada e capacitada.

15 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

15.1 O processo de contratação pública, orientado pelo princípio da busca pela proposta mais vantajosa, transcende a mera obtenção do menor preço. A avaliação da vantajosidade deve englobar um conjunto de benefícios que considerem não apenas



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Rua Duque de Caxias, nº 181 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone (42) 3742-0312 - E-mail: engenharia@portoamazonas.pr.gov.br

o aspecto econômico imediato, mas também os impactos positivos e negativos da aquisição sob diversas perspectivas.

Nesse sentido, torna-se crucial analisar os seguintes aspectos: a estrita observância de normas e critérios de sustentabilidade em todas as etapas da obra; o emprego eficiente e transparente dos recursos públicos, garantindo a melhor relação custo-benefício; a conservação e a gestão responsável dos recursos naturais envolvidos, buscando alternativas que minimizem a exploração e o desperdício; a priorização do uso de insumos ambientalmente sustentáveis, sempre que a oferta no mercado o permitir, incentivando práticas e produtos que causem menor impacto ao meio ambiente; a adoção de procedimentos adequados para a remoção e a destinação final apropriada dos resíduos gerados pela execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente; e a observância das normas de qualidade e certificação reconhecidas em âmbito nacional e público, tais como as emitidas pelo INMETRO, ABNT, IAT, CONAMA, entre outros órgãos competentes, assegurando a conformidade e a segurança dos materiais e processos utilizados.

O art. 45 da Lei nº 14.133/2021 reforça a importância da consideração dos aspectos ambientais nas contratações de obras e serviços de engenharia. De acordo com este dispositivo legal, tais contratações deverão respeitar, em especial, as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços e obras efetivamente contratados, visando a proteção da saúde pública e a preservação do meio ambiente. Além disso, a legislação prevê a adoção de medidas de mitigação por condicionantes ambientais e, quando necessário, a implementação de mecanismos de compensação ambiental para reparar danos inevitáveis.

A lei também incentiva a utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, promovendo a eficiência e a sustentabilidade.

Outros aspectos relevantes a serem avaliados incluem o impacto de vizinhança da obra, a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial da região,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Rua Duque de Caxias, nº 181 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone (42) 3742-0312 - E-mail: engenharia@portoamazonas.pr.gov.br

inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto que a contratação possa causar a esses bens e valores.

Em consonância com as responsabilidades compartilhadas, as equipes técnicas do Município, com destaque para a Divisão do Meio Ambiente, deverão desempenhar um papel ativo no acompanhamento e na fiscalização de toda a execução dos serviços a serem contratados. Esta atuação se faz necessária para verificar o efetivo cumprimento das medidas mitigadoras propostas, a correta destinação dos resíduos, a utilização de insumos sustentáveis, e a observância das demais exigências ambientais estabelecidas no projeto e na legislação pertinente.

O acompanhamento técnico constante permitirá a identificação precoce de eventuais problemas e a adoção de medidas corretivas tempestivas, garantindo que a obra seja realizada de forma ambientalmente responsável e em benefício da comunidade da Vila Reis.

16 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1 O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução nele descrita mostra-se técnica, econômica e fundamentadamente viável e necessária.

17 RESPONSÁVEIS

A servidora responsável pela elaboração deste ETP foi Thaynara Freitas Machado.

Thaynara Freitas Machado
Chefe da Divisão de Projetos
Decreto nº 026/2024

Thayse de Paula Padilha
Diretora do Departamento de Assistência Social
Decreto Municipal nº 027/2023